

D.R. DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 520/2005 de 26 de Abril de 2005

Considerando que o pessoal não docente afecto à Direcção Regional da Educação e serviços dependentes, tem necessidade de se deslocar frequentemente aos estabelecimentos de ensino bem como para acções de formação;

Considerando que, os horários dos transportes públicos não estão elaborados de modo a rentabilizar o tempo útil das deslocações em serviço oficial;

Considerando que mensalmente, há uma movimentação muito grande de funcionários nestas condições, os quais se vêem obrigados a utilizar o seu próprio automóvel;

Assim, e nos termos do n.º I do artigo 20.º e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, determino que:

1. O pessoal não docente afecto à Direcção Regional da Educação e serviços dependentes, nas condições acima indicadas, que se desloquem em serviço oficial aos estabelecimentos de ensino bem como a acções de formação, podê-lo-ão fazer em automóvel próprio.

2. Este despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

9 de Março de 2005. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.